



DECISÃO

PROCESSO – 009579/2024.

Origem – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto – Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para contratação da atração musical "Vassir Chediak", por inexigibilidade ao procedimento licitatório, na forma do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para realizar 1 (uma) apresentação musical com 1 hora e 30 minutos de duração, no dia 09 de agosto de 2024, as 22 horas, durante a Programação do evento "Festcol 2024", que acontecerá na Avenida Senador Moacyr Dalla, em Colatina-ES, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Compulsando os autos, verifica-se, às fls. 31-35, Parecer Jurídico do Ilmo. Consultor Jurídico, Dr. Cristiano Albano Balarini, opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art.74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **desde que observadas as recomendações apresentadas no parecer jurídico.**

À fls. 36-37 consta manifestação do Exmo. Procurador-Geral, Dr. Guilherme de Castro Pereira, ratificando com acréscimo o supracitado parecer.

À fl. 38-59 consta documentação juntada pela SEMCUT a fim de cumprir as recomendações dadas pelo Órgão Jurídico.

Ante o exposto e mais o que consta nos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico e **AUTORIZO** a contratação da atração musical "Vassir Chediak", por inexigibilidade ao procedimento licitatório, na forma do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Ato Contínuo, remetam-se os autos à Superintendência de Pesquisa e Compras Direta para prosseguimento com relação ao Código CidadES e demais providências cabíveis nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina/ES, ____ de junho de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito